



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

**ATO REGULAMENTAR G.P.º Nº 002/2007**

Dispõe sobre o Programa de Coleta Seletiva no âmbito deste Tribunal.

**A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO**, no uso das atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o compromisso assumido por este Tribunal com a responsabilidade social,

**CONSIDERANDO** os comprovados benefícios trazidos por campanhas voltadas à preservação do meio-ambiente,

**CONSIDERANDO** o desperdício diário de papel que poderia estar sendo reciclado, preservando o meio-ambiente e trazendo benefício social com a reversão da renda apurada para instituições filantrópicas,

**RESOLVE**

Art.1º-Instituir o “Programa de Coleta Seletiva” no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região.

Art.2º-Todos os setores da sede do Tribunal, incluindo os gabinetes, Fórum Astolfo Serra, bem como o Arquivo Geral, deverão integrar a presente campanha.

§1º-As Varas do Trabalho instaladas no interior do Estado não farão parte da campanha, devido a inviabilidade de recolhimento do material.

§2º-Para efeitos de entendimento neste Ato considerar-se-á Tribunal todos os setores mencionados no caput deste artigo.

Art.3º-O Programa de Coleta Seletiva será coordenado pela Secretaria de Coordenação Administrativa e Capacitação.

Art.4º-O programa consistirá no recolhimento exclusivo de papel em cestos de lixo próprios e devidamente identificados, distribuídos em cada um dos setores do Tribunal.

§1º-No momento em que os cestos de lixos atingirem a sua capacidade total, o material será recolhido pelos funcionários da empresa prestadora de serviços de limpeza do Tribunal, e acondicionado em sacos de lixo, que ficarão reservados em uma área destinada para este fim.

§2º-Ao final de cada semana, todo o material recolhido será encaminhado ao Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, onde será pesado e entregue à empresa responsável pela reciclagem do papel.

§3º-A apuração do quantitativo do material doado pelo Tribunal, bem assim, o repasse da renda arrecadada à Instituição Filantrópica dar-se-á em conformidade com o disposto no item 2, da Cláusula Terceira, do Termo de Parceria nº 02/2006, firmado entre este Tribunal e o Tribunal Regional do Trabalho (TRE).

Art.5º-Este Ato entra em vigor após o lançamento oficial do Programa.

Dê-se ciência.  
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.  
São Luis, 09 de março de 2007.

**KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA**